



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 317/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NATUREZA – COM. DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NATUREZA – COM. DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Beverly Hills, 761 – Royal Golf Residence, inscrita no CNPJ/MF nº 06.149.416/0001-52 e Inscrição Estadual nº 28.333.643-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A, e representa a CONTRATADA o Sr. Reinaldo Reinehr, brasileiro, portador do CPF/MF nº 651.055.019-72 e Cédula de Identidade RG nº 4.443183-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 383/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 241/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 144/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO EM SOLICITAÇÃO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – A Grama do tipo Esmeralda fornecida em placas e mudas para serem plantadas na área do novo cemitério municipal, deverá observar o descrito abaixo.

ITEM 001

Grama tipo esmeralda em “placas ou rolo” - fornecimento, preparo do solo e plantio - Incluso preparo do solo com adubagem, plantio da grama, nivelamento, aplicação de herbicida.	metro quadrado	3.200,00
---	----------------	----------

Incluso no item:

- ☛ Preparo do solo com arado do tipo aiveca, incorporando a palhada e ou vegetação rasteira em no mínimo 30cm abaixo do nível do solo.
- ☛ Nivelamento do solo com grade niveladora.
- ☛ Aplicação de calcário.
- ☛ Após o plantio a área deve ser nivelada, com uso de implemento, para homogeneizar a altura das placas.
- ☛ A grama plantada em placas deve receber adubação (NPK 10,10,10).
- ☛ Deve ser aplicado herbicida para controle de espécies invasoras.
- ☛ Pós-Plantio da Grama, deve ser coberta com terra, pulverizando a terra para preencher os espaços vazios entre as placas usando terra adubada de boa qualidade, sem matos, ervas daninhas, insetos e detritos.
- ☛ Irrigação do gramado duas vezes ao dia durante 15 dias após o plantio. Após irrigar uma vez a cada 2 dias durante 30 dias, totalizando 45 dias.

ITEM 002

Grama do tipo esmeralda em “Muda” - fornecimento e plantio - Incluso preparo do solo com grade niveladora, adubagem, plantio	metro	22.000,00
--	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

da grama, aplicação de herbicida.

quadrado

Incluso no item:

- ☛ Preparo do solo com arado do tipo aiveca, incorporando a palhada e ou vegetação rasteira em no mínimo 30cm abaixo do nível do solo.
- ☛ Nivelamento do solo com grade niveladora.
- ☛ Aplicação de calcário.
- ☛ Plantio da grama em mudas com espaçamento não maior que 12 centímetros.
- ☛ A grama plantada deve receber adubação (NPK 10,10,10).
- ☛ Após o plantio e fechamento dos espaços entre mudas a área deve ser nivelada, com uso de implemento para homogeneizar a altura da grama.
- ☛ Deve ser aplicado herbicida para controle de espécies invasoras.
- ☛ Irrigação do gramado duas vezes ao dia durante 15 dias após o plantio. Após irrigar uma vez a cada 2 dias durante 30 dias, totalizando 45 dias.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – O prazo para a troca do material que vier a ser recusado será de no máximo 03 (três) dias após a notificação da contratante.

3.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 27.305,25 (vinte e sete mil e trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38185	GRAMA TIPO ESMERALDA EM "PLACAS OU ROLO" - FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO E PLANTIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	M²	935,00	8,40	7.854,00
2	38186	GRAMA TIPO ESMERALDA EM "MUDA" - FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO E PLANTIO - (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	6.175,00	3,15	19.451,25
VALOR TOTAL RS						27.305,25

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O autorizo para emissão da nota fiscal será dado após 45 (quarenta e cinco) dias do plantio e/ou correto enraizamento da grama.

4.7.1 – A Ordem de Serviço indicará o local, assim como a quantidade de grama a ser entregue.

4.7.2 – A nota fiscal só deverá ser emitida após realização de medição, que será mensalmente, de modo a verificar que foram executados os serviços solicitados, e de que houve o correto enraizamento da grama.

4.7.3 – O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada de que o objeto entregue cumpriu todos os requisitos correspondentes ao termo de referência.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento até o dia **09/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 01.04.00 04.122 0401 2.008 (R1023)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 10/12/2020

REINALDO REINEHR
CPF 651.055.019-72
Contratada

Testemunhas:


Luciano Gaspar Farias
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal n.º 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, através da União, por intermédio do Ministério da Saúde, depositados na Conta Corrente n.º 71.011-2, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso n.º 863585/2017, que tem por objeto "Ampliação de centro de especialidades odontológicas para o Município de Naviraí – MS".

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2020**

CONTRATO: 317/2020 – **PROCESSO:** 383/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 241/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NATUREZA COM. DE FLORES, JARD. E GRAMADOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO EM SOLICITAÇÃO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 10/12/20 20 a 09/03/ 20 21

VALOR TOTAL : R\$ 27.305,25 (vinte e sete mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 01.04.00 04.122 0401 2.008 (R1023) .

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha , Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e REINALDO REINEHR (pela contratada), Helder Matsubara e Odair Rodrigues dos Santos (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5164/2020**

PROCESSO Nº 232 /20 20 – PREGÃO Nº 117 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 /20 20 . FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 9.800,00 – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2.0 19 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 17 / 12 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. B. VIEIRA- MATRICULA : 2682-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: MAIRA CRISTINE MALLMAN – MATRÍCULA: 7385-7 ;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por José Aparecido Zeferino da Silva

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5165/2020**

PROCESSO Nº 232 /20 20 – PREGÃO Nº 117 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 /20 20 . FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.450,00 – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2.0 19 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 17 / 12 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. B. VIEIRA- MATRICULA : 2682-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: MAIRA CRISTINE MALLMAN – MATRÍCULA: 7385-7 ;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por José Aparecido Zeferino da Silva